

## **REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2004**

(dos Srs. Renato Casagrande e Beto Albuquerque)

*Requer a constituição de Comissão Especial a fim de dar parecer sobre o Projeto de Lei de Inovação.*

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 54, inciso III, do Regimento Interno, constituição de Comissão Especial a fim de dar parecer sobre o Projeto de Lei que “dispõe sobre medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, altera o § 1º do art. 2º da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 7.282/02, que será substituído por um novo texto, quando da sua distribuição pela Mesa, foi despachado para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto e para a Comissão de Ciência e Tecnologia e Comunicação e Informática, sendo que essas Comissões ficaram responsáveis pela análise do mérito da referida proposição. O PL também foi distribuído para a Comissão de Finanças e Tributação para análise da adequação financeira e orçamentária, e para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para verificação da constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

O nosso pedido de constituição de Comissão Especial para a análise do Projeto de Lei, se baseia no fato de entendermos que tal Proposição deveria receber da Comissão de Finanças e Tributação não só uma análise da adequação financeira e orçamentária, mas também uma análise de mérito sobre a questão. Sendo assim, teríamos quatro comissões de mérito na apreciação do Projeto, o que suscitaria uma Comissão Especial.

Dentro do Projeto de Lei de Inovação existem alguns dispositivos que tratam do pagamento de pessoal da Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) – órgão ligado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, bem como artigos determinando que os recursos financeiros e humanos para a manutenção do Instituto ficarão a cargo da União. Em outro artigo temos a determinação de que a Comissão de Valores Imobiliários ficará autorizada a

disciplinar, fiscalizar e constituir o funcionamento e a administração dos fundos mútuos em empresas de base tecnológica. Entendemos que por abordar todos esses pontos a proposição deveria receber uma análise mais detalhada da Comissão de Finanças e Tributação, já que os temas acima citados fazem parte do rol de campos temáticos dessa Comissão.

Sala das Sessões, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Deputado **Renato Casagrande**  
**Líder do PSB**

Deputado **Beto Albuquerque**  
**Vice-Líder do Governo**